

Numero do Documento: 1787555

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE**

EDITAL N.º 16/2016

O Secretário de Saúde do Município de Cascavel-CE, no uso de suas atribuições, por intermédio da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161 bairro Meireles em Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando ainda o Termo de Convênio nº 002/2016 de 16 de maio de 2016 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, tornam público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de **Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE**, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei Municipal nº 1811/2015 de 14 de dezembro de 2015 do Município de Cascavel-CE e que se regerá pela legislação pertinente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 10 (dez) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 15 (quinze) candidatos para ocupar função pública de Agente de Combate às Endemias – ACE, além da formação de cadastro de reserva para a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei Municipal nº 1811/2015 de 14 de dezembro de 2015 do Município de Cascavel-CE

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE de acordo com o previsto no Termo de Convênio nº 002/2016 de 16 de maio de 2016 celebrado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada, limitando-se a responder recursos administrativos exclusivamente sobre:

- I – Resultado preliminar das solicitações de isenção;
- II – Resultado preliminar das inscrições;
- III – O gabarito e resultado preliminar da primeira etapa;
- III – O resultado preliminar da segunda etapa.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Área de abrangência, quantidade de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal;
- Anexo II – Calendário de atividades;
- Anexo III – Atribuições;
- Anexo IV – Tabela de pontuação da segunda etapa;
- Anexo V – Formulário para relacionar documentos de títulos – ACS/ACE;
- Anexo VI – Modelo de declaração de veracidade - documentos comprobatórios da análise de títulos;

Anexo VII – Referência bibliográfica para a prova objetiva.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP/CE terminarão com a entrega do resultado final dos classificados para a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

2.2.1. As áreas de atuação, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estão no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma das funções públicas previstas (ACS ou ACE) e uma única área de abrangência, no caso da escolha de ACS, previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 24 (vinte e quatro) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.3.1. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

2.3.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

2.4. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no Âmbito do Município de Cascavel-CE e a natureza do vínculo a ser firmado com os candidatos convocados para assumirem suas funções públicas estarão em conformidade com o previsto no Art. 8º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e no que couber da Lei Municipal nº 18111/2015 de 14 de dezembro de 2015 do Município de Cascavel-CE

2.4.1. Os contratos de trabalho celebrados para as funções pública de ACS ou ACE poderão ser rescindidos unilateralmente, de acordo com previsão expressa no regime jurídico adotado pelo Município (estatutário, celetista ou regime próprio). Adverte-se ainda que a ESP/CE (responsável apenas pelo processo seletivo) não é parte legítima na eventual relação jurídica advinda de futura contratação.

2.5. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Para a função pública de Agente Comunitário de Saúde:

- a) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE;
- b) Haver concluído o ensino fundamental.

II – Para a função pública de Agente de Combate às Endemias:

- a) Haver concluído o ensino fundamental.

2.6. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo II deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser contratado, deverá atender e comprovar em momento oportuno às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função, comprovadas por junta médica oficial;
- i) Certidão Negativa dos cartórios de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

3.2. Além do previsto no subitem 3.1 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

4. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por área de abrangência (no caso da função de ACS) ou do total de vagas (no caso da função de ACE) quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato portador de necessidades especiais definidas no subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para contratação, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a

compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 4.1 deste Edital, este concorrerá para as vagas reservadas para candidatos sem deficiência. Ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização das etapas da seleção previstas no item 6 deste Edital. As datas de aplicação estão previstas no Anexo II deste Edital.

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar, em formato digital (escaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela Internet através do sítio eletrônico da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada (fonte 24), prova em Braille ou ledor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1.989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.10. A solicitação de tratamento especial será atendida, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.11. O solicitante deve estar ciente de que as informações prestadas devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eventualmente eliminado da Seleção.

4.12. Em nenhuma hipótese será atendida solicitação de atendimento especial que não possa ser realizado no local determinado de aplicação das etapas (vide Anexo II deste Edital).

5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O **custo da inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual, e o PARTICIPANTE deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**, durante período previsto no Anexo II deste Edital no horário do Estado do Ceará. O **Documento de Arrecadação Estadual - DAE** de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o PARTICIPANTE deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6 e 5.3 deste Edital.

5.5. O PARTICIPANTE só poderá realizar uma única inscrição (ACS ou ACE) que será vinculada ao seu CPF.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do PARTICIPANTE que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá então, um botão no painel do PARTICIPANTE (Imprimir), onde o mesmo deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos no padrão do sistema, desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*print screen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo PARTICIPANTE.

5.9. O PARTICIPANTE que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do PARTICIPANTE que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá então, um botão no painel do PARTICIPANTE (Imprimir), onde o PARTICIPANTE deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos no padrão do sistema, desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.12. É de responsabilidade do PARTICIPANTE, acompanhar todo o Calendário de Atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o **subitem 5.11** deste Edital, o PARTICIPANTE **deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE**, o qual será emitido em seu nome, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários Banco do Brasil ou Banco Bradesco, **até a data do vencimento**. Só será aceito o DAE de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.14. **O Documento de Arrecadação Estadual - DAE** para pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição no qual constará o número de inscrição do PARTICIPANTE, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.

5.15. O Documento de Arrecadação Estadual - DAE, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.16. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras, considerando ainda, o subitem 5.18 deste Edital.

5.17. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada conforme período previsto no Anexo II deste Edital.

5.18. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do **Documento de Arrecadação Estadual- DAE** conforme o subitem 5.13 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.13.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;

b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;

c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o PARTICIPANTE solicitou sua inscrição na seleção;

d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.13 e seguintes deste Edital.

5.19. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio eletrônico da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

5.21. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônica que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.22. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 2.5 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto será automaticamente eliminado, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários NO ATO DE SUA CONTRATAÇÃO à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

5.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.23.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

I – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996 e Lei n° 223 de 01 de julho de 1999;

II – Ser oriundo de Escola Pública;

III - Ser portador de necessidades especiais;

IV- Estar amparado pelo Decreto Federal n° 6.593, de 02 de outubro de 2008, que comprovem estar inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto;

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual n° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.23.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Doador de Sangue:

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) Cópia simples do documento de identidade.

II - Para oriundo de Escola Pública:

a) Cópia autenticada em Cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

III- Para portadores de necessidades especiais:

a) Laudo médico original que comprove a condição de portador de necessidades especiais nos termos do Art. 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

IV - Para PARTICIPANTE com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per cápita de até meio salário mínimo mensal:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do PARTICIPANTE e dos membros da família, cópia simples do contracheque do PARTICIPANTE e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

V – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

a) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh;

b) Cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar (não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada).

5.23.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao PARTICIPANTE que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.23.1 deste Edital.

5.23.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.23.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo.

5.23.6. Os documentos descritos no subitem 5.23.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.23.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.23.8. A Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.23.9. O PARTICIPANTE que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.23.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o PARTICIPANTE ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do PARTICIPANTE) deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via Internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar a documentação pertinente à sua categoria de isenção juntamente com a ficha de Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição assinada, em local e data previstos no Anexo II deste Edital.

5.23.11. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.23.12. É de responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

5.23.13. Caso o PARTICIPANTE tenha sua solicitação de isenção indeferida deverá imprimir o **Documento de Arrecadação Estadual - DAE** para pagamento da taxa de inscrição, o mesmo ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1 Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1a Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1a Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2a Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2a Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Prova Objetiva

Esta etapa, de caráter **classificatório e eliminatório**, consistirá de uma prova objetiva de conhecimentos específicos das funções do cargo para o qual o candidato concorre, e seus pontos corresponderão a **30% (trinta por cento)** da nota final. A prova objetiva será de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático/referências bibliográficas previsto no Anexo VII deste Edital onde cada questão valerá 0,25 pontos.

A pontuação da prova, será assim atribuída:

Item	Qtd. de Questões	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Conteúdo de conhecimentos específicos	40	5,0	10,0
TOTAL			10 pontos

6.2.1.1. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) pontos do valor da pontuação total conforme tabela acima, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

6.2.1.2. A prova objetiva terá duração de 4 horas, sendo que os três últimos candidatos deverão entregar as provas simultaneamente, não sendo permitidas disposições contrárias.

6.2.1.3. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP/CE.

6.2.1.4. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Cascavel-CE, com duração de 04(quatro) horas na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.

6.2.1.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03(três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova.

6.2.1.6. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, **MUNIDO OBRIGATORIAMENTE** de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.2.1.7. A desobediência ao disposto no subitem 6.2.1.4 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.2.1.8. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.2.1.9. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.2.1.12 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.2.1.10. Fechados os portões às 8(oito) horas, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.2.1.11. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc.), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.2.1.12. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgão fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira Nacional de Habilitação - (somente o modelo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com foto.

6.2.1.13. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.1.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.2.1.15. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os **PARTICIPANTES**, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos **PARTICIPANTES** fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de **PARTICIPANTE** em local de prova portando qualquer tipo de arma.

6.2.1.16. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento da abertura dos envelope na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos **PARTICIPANTES**, mediante a oposição da assinatura de, no mínimo, dois **PARTICIPANTES** em um termo formal.

6.2.1.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.2.1.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.2.1.19. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

6.2.1.20. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

6.2.1.21. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo PARTICIPANTE.

6.2.1.22. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.1.23. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 1(uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.2.1.24. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.2.1.25. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc.);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.2.1.15 E 6.2.1.17 DESTE EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.2.1.12 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

6.2.1.26. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.2.2. Segunda Etapa: Análise de títulos

Esta etapa, de caráter **apenas classificatório**, constará análise da documentação prevista no Anexo IV.

6.2.2.1. Os documentos comprobatórios para a análise de títulos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE sito à Av. Otávio Feliciano de Souza, 2920 - Bessalândia, conforme calendário de atividades previsto no Anexo II.

6.2.2.2. Não será aceita a entrega dos documentos após o prazo previsto no Anexo II. O

candidato deverá guardar consigo protocolo de entrega dos documentos comprobatórios da qualificação profissional, para fim de comprovação em eventual necessidade.

6.2.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de documentos, disponível no Anexo V, onde o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues, assim como, preencher, imprimir e assinar a Declaração de Veracidade – Qualificação Profissional, conforme modelo ANEXO VI, e entregá-la juntamente com os documentos.

6.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma Banca Examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6.2 deste Edital.

6.4. Todas as etapas previstas serão aplicadas de maneira unificada e simultânea contemplando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

6.5. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex3)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex7)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$\frac{NF = (N1D)+(N2D)}{10} = 100\%$$

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.5.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.6. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

6.7. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para contratação, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- Resultado preliminar das solicitações de isenção;
- Resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito e resultado preliminar da primeira etapa;
- O resultado preliminar da segunda etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via Internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão divulgados no sítio eletrônico da ESP/CE, assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e finais e os comunicados oficiais, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A convocação e as contratações serão feitas por ato EXCLUSIVO à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

9.5. A Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para assumirem suas funções, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.3 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

10.3. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos que forem realizados entre o PARTICIPANTE convocado e a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, serão financiados por meio dos recursos oriundos de suas dotações e rubricas próprias para esta finalidade.

11.2. Após a homologação do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas, considerando ainda o subitem 2.3.2 deste Edital, serão convocados pela

Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, por meio de convocação devidamente publicizada de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.

11.3. Após o resultado final, caso o candidato classificado seja convocado para assumir uma das vagas previstas, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, para, no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de ensino fundamental;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- e) Dados da conta corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile ou correio eletrônico.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital e do resultado final para fins de homologação, serão feitos oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares, definitivos e finais, as corrigendas ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE, de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do PARTICIPANTE manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometidos pelo PARTICIPANTE, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

12.6. Os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital162016@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os PARTICIPANTES regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE juntamente com a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE,

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 16 de maio de 2016.

Luís Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde do Município de Cascavel-CE

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
Procuradora Jurídica da ESP/CE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

**ANEXO I - ÁREA DE ABRANGÊNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS,
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS BÁSICOS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DE CASCAVEL-CE					
ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS	RESERVA	PRÉ-REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
PSF - SEDE - Centro (próximo a Macavi) Quarteirões 01 a 08	-	01	Candidatos que residirem na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital, que tenham concluído o ensino fundamental e ter atendido todas as exigências previstas neste Edital.	40 HORAS	R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)
PSF - SEDE – Centro (próximo a Prefeitura) Quarteirões 90 a 93	-	01			
PSF - SEDE – Centro (próximo a Cascaju) Quarteirões 64 a 67 e 82	-	01			
PSF - SEDE – Parque Juarez Queiroz (1) Quarteirões 01 ao 05, 17 ao 24 e 28	-	01			
PSF - SEDE – Sítio Higino Quarteirões 01, 02, 04 ao 20	-	01			
PSF - PLANALTO - Espaço Nobre Quarteirões 01 a 15 e 11-1, 10-1	01	-			
PSF - PLANALTO – Preaoca – C Quarteirões 01 a 08	01	-			
PSF - PLANALTO – Jardim Primavera Quarteirões 06 a 08 e 12 a 15	-	01			
PSF - PLANALTO – Módulo Esportivo – B Quarteirões 03 a 23	-	01			
PSF - ALTO LUMINOSO - Mirante da Serra-D Quarteirões 13 ao 22	01	-			
PSF - IRMÃ MARTA MOURA - Córrego da Cutia – Quarteirão 01 Córrego da Vassoura – Quarteirões 01 a 17 Serra da Mataquiri – Quarteirão 01 a 05	01	-			
PSF - IRMÃ MARTA MOURA – Multirão-B (Loteamento Novo) Quarteirões 45, 50, 51 e 59	-	01			
PSF - IRMÃ MARTA MOURA – Loteamento Novo Cascavel-F Quarteirões 29 ao 56	-	01			
PSF - IRMÃ MARTA MOURA – Multirão-A Quarteirões 01, 48 a 49	-	01			

PSF - PITOMBEIRAS - Lagoa do Calcanhar – Quarteirão 01 Lagoa da Morada – Quarteirão 01 Lagoa do Feijão – Quarteirão 01 Lagoa da Melancia – Quarteirão 01	01	-			
PSF - PITOMBEIRAS - Lagoa do Juazeiro-H – Quarteirão 01 Lagoa do Meio-H – Quarteirão 01 Bom Jardim do J. Fabrício-H – Quarteirão 01 Jucá da Caetano-H – Quarteirão 01 Cristais-H – Quarteirão 02	-	01			
PSF - PITOMBEIRAS - Banguê-F – Quarteirão 01 Salgado Grande-F – Quarteirão 01 Lagoa do Capim – Quarteirão 01	-	01			
PSF - BRITO - Katu Marambaia – Quarteirões 08 a 20 Katu-6 – Quarteirão 01	01	-			
PSF - BRITO – Brito-B – Quarteirões 13, 15, 16 e 20 ao 31 e 01 Córrego Grande-B – Quarteirão 01	01	-			
PSF - GUANACÉS - Tapera Seca-P – Quarteirão 01 Canto Grande-P – Quarteirão 01 Córrego do Matias-P – Quarteirão 01 Guanacés-P – Quarteirões 64 a 69, 66-1, 66-2	01	-			
PSF - GUANACÉS – Piauí-E – Quarteirão 01 Caetano-E – Quarteirão 01 Jardim Velho-E – Quarteirão 01 Bom Jardim-E – Quarteirões 01 a 04 Jardim do Estanilau-E – Quarteirões 01 a 04	-	01			
PSF - GUANACÉS – Boa Água-F – Quarteirões 01 a 28 João Mourão-F – Quarteirões 01 ao 06	01	-			
PSF - GUANACÉS - Coqueiro – Quarteirões 06 e 08 Perseverança-Caiabá – Quarteirões 01 ao 03 Alagadinho – Quarteirões 01 ao 05	-	01			
PSF - CAPONGA - Águas Belas-B – Quarteirões 01 a 30 Caponga – Quarteirões 94, 97, 98, 107 a 123, 125 a 127 e 139, 140	01	-			
PSF - CAPONGA – Caponga-A – Quarteirões 77 e 82 a 85	-	01			
PSF - SÍTIO PRATA - Buriti Alto – Quarteirão 01 Pedro de Souza – Quarteirões 01 a 64	-	01			
PSF - TIJUCUSSU - Tijucussu II-B – Quarteirões 01, 02, 03 e 05	-	01			

ALTO Multirão -M Quarteirões 21 ,24,25 e 28	-	01			
CHORÓ VAQUEIJADOR Umari do Miguel – 1 Quarteirões de 06 a 10 Mutamba do J. Justino - 1 Quarteirão 01	-	01			
TOTAL	10	19			

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
VAGAS	REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
15 AMPLAS E 07 CADASTRO RESERVA	Ensino fundamental completo e ter atendido aos critérios previstos neste Edital.	40 HORAS	R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Período de divulgação	De 09 de maio a 23 de maio de 2016 <i>Por meio de jornais de grande circulação do Estado do Ceará, Internet e Redes sociais.</i>
Período de Inscrições	De 24 de maio até as 23:59h do dia 31 de maio de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 23:59h do dia 24 de maio de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de entrega da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 17h do dia 25 de maio de 2016 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.23.2 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria de Saúde do Município de Cascavel-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 17h do dia 27 de maio de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23:59h do dia 28 de maio de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 17h do dia 30 de maio de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação preliminar das inscrições confirmadas	Até as 17h do dia 03 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23:59h do dia 04 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Até as 17h do dia 07 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

Divulgação dos locais de prova e entrega dos documentos para Análise de Títulos.	Até as 17h do dia 08 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
1ª Etapa - Data de aplicação da prova objetiva	Das 08h às 12h do dia 12 de junho de 2016 <i>Exclusivamente no município de Cascavel-CE</i>
Entrega da documentação para a Análise de Títulos (2ª Etapa)	Das 13h às 17h do dia 12 de junho de 2016 <i>Exclusivamente no município de Cascavel-CE</i>
1ª Etapa - Resultado do gabarito preliminar e disponibilidade do caderno de prova	Até as 17h do dia 13 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	Até as 17h do dia 15 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
1ª Etapa - Período de recurso contra o gabarito e o resultado preliminar da primeira etapa	Até 23:59h do dia 16 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
1ª Etapa - Divulgação do resultado definitivo da primeira etapa	Até as 17h do dia 17 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	Até as 17h do dia 20 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
2ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	Até 23:59h do dia 21 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
2ª Etapa - Divulgação do resultado definitivo da segunda etapa e do resultado final	Até as 17h do dia 23 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela Internet através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando a fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município;
- Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto à utilização adequada dos serviços de saúde;
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar e cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares;
- Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade;
- Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes; desenvolvimento e crescimento infantil; incentivo ao aleitamento materno; garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas; infecções respiratórias agudas; alternativas alimentares; utilização de medicina popular; promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde;
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria de Saúde;
- Coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- Coletar Lâmina para Verificação de Cura (LVC), após conclusão do tratamento e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art. 4º da Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS
PARA ACS E ACE**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (vale no máximo 3,00 pontos)			
1.1	Ensino médio concluído.	0,5	0,5
1.2	Curso de formação técnica na área da saúde.	1,0	1,0
1.3	Cursos extracurriculares na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas realizados nos últimos 5(cinco) anos.	0,5	1,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (vale no máximo 7,00 pontos)			
2.1	Experiência profissional comprovada na área de atuação a que concorre - por cada 6(seis) meses de experiência.	1,00	7,00
TOTAL			10,0

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS - ACS/ACE

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo/Função para o qual se inscreveu: _____

Número do RG _____ Órgão de emissão e UF _____

CPF _____

Telefone para contato _____

Endereço _____

Títulos	Quantidade de Doc. Previstos no Edital	Nº de Folhas Entregues	Relação de Documentos
Ensino médio concluído	Até 01		
Curso de formação técnica na área da saúde	Até 01		
Cursos extracurriculares na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas realizados nos últimos 5(cinco) anos	Até 03		
Experiência profissional comprovada na área de atuação a que concorre - por cada 6(seis) meses de experiência	Até 07		

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na fase de Análise de Títulos do Processo Seletivo Público para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS () e Agente de Combate às Endemias – ACE (), são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

(Local e Data),

(Assinatura do Candidato)*

*Reconhecer firma

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE

EDITAL N.º 16/2016

ANEXO VII - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);
- Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate as Endemias;
- Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;
- Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Portaria no 1.996/2007 - Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- Lei no 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;
- Guia prático do Agente Comunitário de Saúde – Ministério da Saúde (2009);
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

- Lei no 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Títulos I e II, Capítulos I e II;
- Lei 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) – FUNASA, 2002;
- Portaria 648/2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Capítulos I e II e Anexo I;
- Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde, 2007);
- Lei 11.350/2006 – Dispõe sobre as funções de ACS e ACE;
- Portaria no 2.472/2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- Cadernos de Atenção Básica – nº 21 – Vigilância em Saúde, 2008 – MS;
- Exercer outras responsabilidades que atendam o previsto no Art. 4º da Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006.